LEI N° 809, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

"Dispõe sobre a denominação de logradouro público que menciona e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a presente LEI:

Art. 1º Fica denominada **Rua Dr. Fernando Procópio Scarlatelli**, a rua sem denominação, com extensão de 1.500m (um mil e quinhentos metros) que liga a Rua São Vicente de Paula a Rodovia Estadual MG 133, no bairro Centro, no perímetro urbano do Município de Coronel Pacheco.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Pacheco/MG, 27 de Junho de 2014.

PROF. JOAQUIM ELESBÃO MEIRELES
-Prefeito Municipal de Coronel Pacheco -

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA